



*Comité Económico e Social Europeu*

Bruxelas, 17 de Julho de 2006

**ASSEMBLEIA PLENÁRIA  
DE 5 E 6 DE JULHO DE 2006**

**SÍNTESE DOS PARECERES ADOPTADOS**

Os pareceres do CESE podem ser consultados na íntegra e nas línguas oficiais no sítio Internet do CESE, cujo endereço é o seguinte:

[http://www.esc.eu.int/documents/summaries\\_plenaries/index\\_fr.asp](http://www.esc.eu.int/documents/summaries_plenaries/index_fr.asp)

A assembleia plenária foi assinalada pela presença de **Paula LEHTOMÄKI**, ministra do Comércio Externo e do Desenvolvimento da Finlândia, que interveio em nome da presidência do Conselho e apresentou as prioridades do programa da respectiva presidência. Seguiu-se **Margot WALLSTRÖM**, vice-presidente da Comissão Europeia, que interveio no âmbito da adopção do parecer sobre o Livro Branco "Política de comunicação europeia" e o embaixador Ali HACHANI, presidente do Conselho Europeu e Social da ONU, que falou da sua organização.

## 1. MERCADO INTERNO, FISCALIDADE e SERVIÇOS FINANCEIROS

- ***Livro Branco sobre serviços financeiros***
- **Relator:** E. Iozia (Trabalhadores – IT)
- **Referências:** COM(2005) 629 final – CESE 954/2006
- **Pontos principais:**

O CESE concorda com a proposta da Comissão de dedicar o próximo quinquénio à consolidação dinâmica do sector financeiro.

O CESE considera que não é possível criar uma autoridade única de supervisão europeia, que poderia contribuir, no futuro, para a integração dos mercados, mas considera útil que se proponha às autoridades europeias a criação de uma autoridade de supervisão principal.

Além disso:

- destaca a necessidade de se ter em conta as repercussões sociais dos processos de consolidação;
- aprova os objectivos de simplificação, codificação e clarificação para se "legislar melhor";
- concorda com a iniciativa proposta pela Comissão de apresentar uma comunicação/recomendação sobre os OICVM.

O CESE realça a utilidade de uma intervenção no âmbito dos OICVM e a importância de se garantir o acesso a uma conta bancária e a necessidade de se eliminar os obstáculos à mobilidade das contas bancárias transfronteiriças.

O CESE apoia todas as instituições europeias e nacionais no combate à criminalidade e ao terrorismo.

- **Contacto:** *Luís LOBO*  
(Tel.: 00 32 2 546 97 17 – e-mail: [luis.lope@eesc.europa.int](mailto:luis.lope@eesc.europa.int))

## ***O futuro dos serviços de interesse geral***

- Relator: R. HENCKS (Trabalhadores – LU)
- **Referências:** Parecer de iniciativa – CESE 976/2006
- **Pontos principais:**

Os serviços de interesse geral, definidos como tal pelas autoridades públicas com base numa acção social e cívica e por referência a esta, satisfazem necessidades fundamentais e desempenham um papel fundamental na promoção da coesão social e territorial da União e no êxito da Estratégia de Lisboa.

O CESE reitera o pedido de definir a nível comunitário os princípios básicos comuns aplicáveis a todos os SIG, que deverão ser consagrados numa directiva-quadro e, em caso de necessidade, especificados por sector em directivas sectoriais.

Para que todos aqueles a quem os serviços de interesse geral económicos e não económicos se destinam se identifiquem com as iniciativas, será necessário que todos os intervenientes, órgãos de poder estatal, regional e municipal, parceiros sociais, organizações de consumidores e ambientais, unidades do sector da economia social e de luta contra a exclusão, etc., ocupem o seu lugar a nível nacional, regional e local, ao lado das autoridades reguladoras e dos operadores no funcionamento dos serviços de interesse geral e sejam envolvidos em todas as fases, ou seja, na organização e na fixação, na vigilância e na aplicação de normas de qualidade.

O carácter evolutivo dos serviços de interesse geral e a importância que têm na realização da Estratégia de Lisboa, fazem com que seja indispensável efectuar uma avaliação regular não só dos serviços de interesse económico geral, para os quais existem regras comunitárias, mas também dos serviços de interesse geral em relação aos objectivos da União. O CESE propõe a criação de um observatório para avaliar os serviços de interesse geral económicos e não económicos, composto por representantes políticos do Parlamento Europeu e do Comité das Regiões e por representantes da sociedade civil organizada do Comité Económico e Social Europeu.

- **Contacto:** Raffaele Del Fiore  
(Tel.: 00 32 2 546 97 94 – e-mail : [raffaele.delfiore@eesc.europa.eu](mailto:raffaele.delfiore@eesc.europa.eu))

- ***Código Aduaneiro***

- **Relator:** U. BURANI (Empregadores – IT)

- **Referências:** COM(2005) 608 final – 2005/0228 COD – CESE 953/2006

- **Pontos principais:**

O CESE congratula-se por terem sido consultados os sectores da sociedade civil interessados e por os respectivos pareceres terem sido em grande medida favoráveis. Concorda com a Comissão quanto ao cumprimento das bases legais e dos princípios de subsidiariedade e de proporcionalidade, ao passo que se reserva a possibilidade de aduzir ulteriormente algumas observações em matéria de avaliação de impacto.

O CESE chama a atenção para os elevados custos do novo procedimento informático integrado.

Considera, porém, que há uma lacuna evidente e de importância vital no sistema previsto, designadamente no que diz respeito à possibilidade de acesso estruturado aos sistemas informáticos das autoridades incumbidas de lutar contra o terrorismo e a criminalidade organizada, obviamente no pleno respeito das normas sobre protecção da vida privada e das actividades produtivas.

- **Contacto :** *Vaclav Navratil*

(Tel.: 00 32 2 546 82 33 – e-mail : [vaclav.navratil@eesc.europa.eu](mailto:vaclav.navratil@eesc.europa.eu))

- ***Isenção do IVA para os viajantes***

- **Relator :** U. BURANI (Empregadores – IT)

- **Referências :** COM(2006) 76 final – 2006/0021 CNS – CESE 970/2006

- **Pontos principais:**

Sob o prisma da proporcionalidade, a proposta de directiva dá por vezes o flanco à crítica.

O CESE confirma a sua proposta de estender de, um modo geral, o limite de 500 euros a todos os viajantes, independentemente do meio de transporte utilizado.

Discordando da fixação de limites quantitativos diferentes, o CESE está de acordo com limites para tabacos e álcool. O CESE concorda, em linhas gerais, com as medidas propostas, mas exprime uma reserva explícita às quantidades de vinho e de cerveja pois existe uma manifesta desproporção entre 4 litros de vinho e 16 litros de cerveja.

O CESE está de acordo com a supressão dos limites quantitativos para o perfume, o café e o chá.

O CESE convida a Comissão a rever radicalmente esta disposição das normas relativas aos reservatórios portáteis.

- **Contacto :** *Imola Bedö*  
(Tel. : 00 32 2 546 83 62 – e-mail : [imola.bedo@eesc.europa.eu](mailto:imola.bedo@eesc.europa.eu))

## **2. POLÍTICAS SOCIAIS, SAÚDE E DEFESA DO CONSUMIDOR**

- ***Regulação da concorrência e consumidores***

- **Relatora:** M.C. SÁNCHEZ MIGUEL (Trabalhadores – ES)

- **Referências:** Parecer de iniciativa – CESE 949/2006

- **Pontos principais:**

A livre concorrência pressupõe um benefício para todos os intervenientes no mercado, especialmente para os consumidores.

Todavia, nos sectores liberalizados mais importantes, a livre concorrência sofreu nítidas restrições (mormente com o regresso ao proteccionismo nacional das empresas) que provocam um efeito de exclusão das empresas concorrentes e de limitação evidente dos direitos económicos dos consumidores.

O nº 2 do artigo 153º do TCE confere à Comissão a base legislativa para o estabelecimento de uma acção horizontal de defesa dos consumidores nas políticas comunitárias e, em especial, a de concorrência.

Além disso, urge reforçar os sistemas de informação e de consulta dos consumidores. Para manter o funcionário de ligação com os consumidores, a DG Concorrência terá de dotá-lo dos meios necessários para poder realizar o seu trabalho. Por outro lado, a DG SANCO deverá convidar os organismos com quem colabora a participar nos seus trabalhos. A Rede Europeia da Concorrência pode adaptar a sua actividade para incorporar as informações e observações que as organizações de consumidores nacionais ou comunitárias queiram aduzir para aumentar a eficiência da política de concorrência nos mercados e para verem reconhecidos os seus direitos económicos.

- **Contacto:** *João PEREIRA dos SANTOS*  
(Tel.: 00 32 2 546 92 45 – e-mail: [joao.pereiradossantos@esc.eu.int](mailto:joao.pereiradossantos@esc.eu.int))

- ***Medicamentos de terapias avançadas***

- **Relator:** A. BEDOSSA (Interesses Diversos – DE)

- **Referências:** COM(2005) 567 final – 2005/0227 (COD) – CESE 951/2006

- **Pontos principais:**

Esta proposta é importante em matéria de terapia genética e de terapia celular somática. O debate ético sobre os produtos da engenharia de tecidos não está encerrado. O presente projecto de regulamento não tem por ambição arbitrar esse debate nem para ele contribuir contornando as deliberações próprias de cada Estado-Membro. Visa colmatar a lacuna regulamentar que existe no projecto de directiva sobre os dispositivos médicos e neste projecto de regulamento.

O Comité emite um parecer favorável sobre este projecto de regulamento.

- **Contacto :** *Mme Magdalena Bělařová-Carabin*

(Tel. : 00 32 2 546 83 03–e-mail:[magdalena.belarova-carabin@eesc.europa.eu](mailto:magdalena.belarova-carabin@eesc.europa.eu))

- ***Estatísticas de Protecção social (ESSPROS)***

- **Relatora :** S. SCIBERRAS (Empregadores – MT)

- **Referências :** COM(2006) 11 final – 2006/0004 (COD) – CESE 959/2006

- **Pontos principais:**

O CESE assinala que, para reforçar a dimensão social da Estratégia de Lisboa, os Estados-Membros devem dar maior peso político, através do novo enquadramento, ao objectivo de modernização e melhoria da protecção social, pois que dimensão social é essencial para enfrentar os desafios postos pela globalização e pelo envelhecimento da população.

Para o CESE, o Sistema Europeu de Estatísticas Integradas de Protecção Social (ESSPROS) é importante no quadro dos métodos abertos de coordenação nas áreas da inclusão social e das pensões.

É necessária uma abordagem analítica baseada em indicadores fiáveis e comparáveis.

Um Estado-Membro pode achar difícil financiar a recolha dos dados estatísticos necessários. Apraz ao CESE que a Comissão preveja ajuda financeira aos Estados Membros para introduzir aperfeiçoamentos no sistema existente.

É também importante que se reflita na escolha dos indicadores critérios não-monetários, baseados nas necessidades humanas, como o acesso, a qualidade e a participação.

O cotejo rigoroso das estatísticas é também importante para os governos dos Estados-Membros com vista à adaptação dos actuais sistemas de segurança social às necessidades das respectivas sociedades e para dar resposta às necessidades dos sectores da sociedade que não estão abrangidos por esses mesmos sistemas de protecção social.

- **Contacto:** Ewa KANIEWSKA  
(Tel.: 00 32 2 546 81 17 – e-mail : ewa.kaniewska@eesc.europa.eu)

### 3. COESÃO SOCIAL

- ***Coesão social: dar conteúdo a um modelo social europeu***
- **Relator :** E. EHNMARK (Trabalhadores – SE)
- **Referência:** Parecer de iniciativa – CESE 973/2006
- **Pontos principais:**
  - O CESE identifica um conjunto de componentes centrais do modelo social europeu, começando pela assunção pelo Estado da responsabilidade de promover a coesão e a justiça sociais.
  - O modelo social europeu é uma realidade baseada na unidade dos objectivos gerais e na diversidade das aplicações. e que se reflecte numa Europa baseada na coesão, na solidariedade e na concorrência; as políticas de carácter social e laboral devidamente concebidas têm-se revelado uma força positiva, tanto para a justiça social como para a eficiência e a produtividade da economia;
  - Ao mesmo tempo, o modelo assume-se como uma realidade e uma visão para o futuro, mas não pode, em momento algum ou de alguma forma, ser encarado como “definitivo”; deve ser dinâmico e capaz de responder a novos desafios, às mudanças e às reformas;
  - São consideráveis os futuros desafios, entre os quais, a competitividade e emprego, a inclusão social e luta contra a pobreza, os efeitos da globalização, as questões de igualdade de tratamento entre homens e mulheres, a migração e a evolução demográfica;
  - O modelo social europeu será relevante apenas enquanto for apreciado e apoiado pelos cidadãos da Europa; a análise e os aspectos fulcrais do modelo social europeu devem servir de base para o debate e o diálogo nos Estados-Membros;
  - As conquistas do modelo social europeu não podem ocultar deficiências do modelo, tais como a constante segregação social, a persistência de áreas de pobreza e a elevada taxa de desemprego, em particular entre os jovens;

- Em suma, a hipótese formulada no presente parecer é que o modelo social europeu deve ser, para todos os cidadãos da Europa, um conceito de espaço de bem-estar social simultaneamente democrático, capaz de assegurar a protecção do ambiente, competitivo, assente na solidariedade e socialmente inclusivo.

– **Contacto :** *Torben Bach Nielsen*

(Tel.: 00 32 2 546 96 19 – e-mail : [torben.bachnielsen@eesc.europa.eu](mailto:torben.bachnielsen@eesc.europa.eu))

- ***O papel das organizações da sociedade civil e a política de coesão***

– **Relatora :** M. MENDZA-DROZD (Interesses Diversos – PL)

– **Referências :** parecer de iniciativa – CESE 974/2006

– **Pontos principais :**

O objectivo do parecer de iniciativa é fornecer à Comissão e ao Conselho um instrumento para uma melhor aplicação do princípio da parceria no processo de realização da política de coesão.

Para tal, o Comité afirma, antes de mais, os critérios, no seu entender indispensáveis, de representatividade e de elegibilidade a que as organizações da sociedade civil deverão responder para enfrentar as exigências de uma parceria séria (estatutos oficiais e jurídicos, número suficiente de aderentes, independência política e financeira, competência sectorial).

O CESE traça, pois, o âmbito de participação das organizações da sociedade civil no processo de realização da política de coesão, a nível comunitário, nacional e regional, tanto na promoção dos fundos estruturais como nos diversos instrumentos da sua realização.

Tendo isto em consideração, o CESE formula uma série de recomendações à Comissão, ao Conselho e às autoridades dos Estados Membros, a fim de que se realizem diversas medidas destinadas a otimizar o papel das organizações da sociedade civil na realização da política de coesão.

– **Contacto :** *Roberto Pietrasanta*

(Tel. : 00 32 2 546 93 13 – e-mail : [roberto.pietrasanta@eesc.europa.eu](mailto:roberto.pietrasanta@eesc.europa.eu))



#### 4. **RELAÇÕES EXTERNAS**

- ***Futuro da política da dimensão setentrional***

- **Relator :** HAMRO-DROTZ (Employers – FI)

- **Referências :** Exploratory Opinion – CESE 967/2006

- **Pontos principais:**

- Assumindo a presidência do Conselho, a Finlândia solicitou ao CESE a elaboração de um parecer exploratório sobre a política da dimensão setentrional, bem como sobre a participação da sociedade civil.
- O CESE apoia as orientações aprovadas na reunião ministerial dos países da dimensão setentrional (UE, Islândia, Noruega, Rússia), em Novembro de 2005, e apela à Finlândia no sentido de agir vigorosamente em favor da realização da nova política.
- O CESE recomenda as seguintes prioridades:
  - projectos de cooperação em curso nos domínios do ambiente e da saúde pública;
  - infra-estruturas, transportes e logística;
  - energia e respectiva segurança;
  - reforço da sociedade civil e das suas redes de cooperação, bem como melhoria da informação pública;
  - estabelecimento de relações construtivas e abertas com a sociedade civil da Rússia e de um diálogo social eficaz;
  - o CESE salienta que o financiamento dos projectos voltados para a dimensão setentrional deve ser suficiente e que o respectivo processo de requerimento deve ser claro, rápido e simples;
  - o CESE propõe que, para a gestão da dimensão setentrional, se devem criar mecanismos sólidos comuns, e que se deve igualmente decidir a localização das actividades operacionais;
  - O CESE crê que os órgãos regionais são um ponto de partida natural para a gestão da dimensão setentrional;
  - o CESE propõe a participação da sociedade civil nos mecanismos de gestão da dimensão setentrional, na forma de um grupo consultivo nos moldes do processo de Barcelona para o Mediterrâneo.

- **Contacto :** *Gatis Eglitis*

(Tel.: 00 32 2 546 81 69 – e-mail : [gatis.eglitis@eesc.europa.eu](mailto:gatis.eglitis@eesc.europa.eu))

- ***Política europeia de vizinhança***

- **Relator** : Mrs CASSINA (Employees – IT)

- **Referências**: Parecer exploratório – CESE 968/2006

- **Pontos principais**:

O CESE considera a política europeia de vizinhança (PEV) de grande importância estratégica, sendo necessário valorizar o seu potencial para a paz, a estabilidade, a partilha dos valores e das políticas e a promoção dos intercâmbios a todos os níveis com os países vizinhos através de uma actuação coerente e responsável.

O CESE sublinha, em particular, a necessidade de assegurar a coerência entre:

- as políticas externas dos Estados-Membros e a PEV,
- as políticas externas e internas dos países parceiros e a PEV,
- as acções das várias direcções-gerais da Comissão envolvidas na aplicação da PEV,
- as opções orçamentais da UE e a importância estratégica da PEV,
- a aplicação do princípio de diferenciação que poderá gerar dinâmicas positivas de competitividade entre países e zonas.

Assim sendo, uma realização eficaz e satisfatória da PEV só será possível com a participação das organizações da sociedade civil, em particular dos actores sociais e socioprofissionais, cujo papel consultivo e cuja capacidade negocial é necessário reconhecer e promover explicitamente. Importa, por conseguinte, assegurar:

- informações claras, transparentes, documentadas e céleres sobre as decisões com respeito à aplicação da PEV;
- locais, instrumentos e mecanismos de consulta e participação na formação dessas decisões para um diálogo civil eficaz;
- informações e instrumentos para avaliar as realizações, também com o compromisso de realizar periodicamente acções nesse sentido;
- oportunidades de formação que permitam a essas organizações contribuírem para a concretização da PEV e darem um contributo mais eficaz graças ao acesso aos recursos e aos programas comunitários;
- oportunidade de construir redes de diálogo, de cooperação e de controlo da aplicação da PEV, entre as organizações dos vários países e das várias zonas.

O CESE fará tudo que estiver ao seu alcance para construir, manter e desenvolver as relações com os órgãos consultivos e/ou com as organizações socioprofissionais dos países parceiros e cooperar com o Parlamento Europeu e o Comité das Regiões com o fito de contribuir para uma política europeia de vizinhança participativa, eficaz e coerente.

- **Contacto** : *Gatis Eglitis*

(Tel.: 00 32 2 546 81 69 – e-mail : [gatis.eglitis@eesc.europa.eu](mailto:gatis.eglitis@eesc.europa.eu))

- ***As relações UE-Comunidade Andina***

- **Relator:** MORENO PRECIADO (Trabalhadores – ES)

- **Referências:** Parecer de iniciativa – CESE 966/2006

- **Pontos principais :**

O CESE informa as autoridades da sua posição sobre as relações com a Comunidade Andina, de acordo com as propostas resultantes das reuniões das organizações da sociedade civil da UE e da América Latina e Caraíbas, celebradas regularmente desde 1999 e nas quais o CESE reitera a necessidade de a União Europeia contribuir para o aprofundamento do processo de integração na América Latina. De facto, os Estados-Membros União Europeia não têm tirado proveito do potencial económico e comercial da Comunidade Andina; apesar de a UE ser o segundo parceiro comercial a seguir aos Estados Unidos da América. Os esforços das instituições da Comunidade Andina por uma maior integração (mesmo depois de a Venezuela se ter retirado) melhoram as perspectivas de um acordo de associação, que pode incrementar o comércio entre a UE e a Comunidade Andina, como já ocorreu com outras regiões.

O CESE apoia a vontade política no sentido de se encetarem negociações para um acordo de associação, manifestada pela UE e pelos Chefes de Estado e de Governo andinos. Este instrumento incluiria um acordo de comércio livre, um diálogo político mais vasto e novas possibilidades de cooperação. Deveria incorporar igualmente uma dimensão social mais ambiciosa, com maiores oportunidades de participação dos parceiros sociais e da sociedade civil.

O parecer recomenda que o CESE e o Conselho Consultivo Empresarial Andino e o Conselho Consultivo Laboral Andino sejam os pilares da acção conjunta das sociedades civis andina e europeia, a fim de garantir a sua participação nas negociações entre as duas partes e nas futuras estruturas de consulta e participação.

- **Contacto:** *Beatriz PORRES de MATEO*

(Tel: 00 32 2 546 91 31 – e-mail : [beatriz.porresdemateo@eesc.europa.eu](mailto:beatriz.porresdemateo@eesc.europa.eu))

## 5. **TRANSPORTES**

- ***Empresa comum (SESAR)***

- **Relator:** T. McDONOGH (Empregadores – IE)

- **Referências:** COM(2005) 602 final – 2005/0235 CNS – CESE 975/2006

- **Pontos principais:**

O CESE apoia esta iniciativa que visa modernizar o controlo do tráfego aéreo na Europa. O resultado pretendido é a utilização de rotas mais eficientes, a redução do consumo de combustível e voos mais rápidos para os viajantes. O estabelecimento de blocos funcionais de espaço permitirá uma melhor utilização do espaço aéreo, respeitando simultaneamente os acordos regionais.

O CESE assinala, contudo, que :

- o financiamento da empresa comum deverá ser objecto de revisão após concluída a fase de definição;
- é indispensável criar uma entidade jurídica que assegure a gestão coordenada dos fundos afectados ao projecto SESAR;
- a Comissão Europeia deverá alargar a participação na fase de definição a empresas mais pequenas e, em particular, aos novos Estados-Membros da UE;
- a fase final desta iniciativa deveria ocorrer o mais rapidamente possível.

- **Contacto :** *Anna Wagner*

(Tél. : 00 32 2 546 83 06 – e-mail : [anna.wagner@eesc.europa.eu](mailto:anna.wagner@eesc.europa.eu))

- ***Regras de concorrência – cabotagem e tramp***

- **Relatora :** A. BREDIMA-SAVOPOULOU (Empregadores – EL)

- **Referências :** COM(2005) 651 final/2 – 2005/0264 CNS – CESE 958/2006

- **Pontos principais :**

O CESE subscreve a abordagem proposta para tornar o âmbito de aplicação do Regulamento (CE) nº 1/20031 extensível aos serviços de cabotagem e de tramp. O CESE congratula-se, portanto, com a iniciativa da Comissão de promover um estudo sobre as características económicas e jurídicas do sector de tramp.

No que se refere ao sector dos transportes marítimos regulares, o CESE recomenda à Comissão que:

- atenda ao aspecto de segurança (perda de qualidade do transporte marítimo como consequência da utilização de pavilhão de países terceiros), aos recursos humanos (impacto no emprego dos marítimos europeus);
- elabore as orientações em estreito contacto com as partes interessadas e informe em conformidade as instituições europeias pertinentes;
- preveja um dispositivo para a resolução de possíveis conflitos de leis resultantes de instrumentos jurídicos de outras jurisdições;
- tenha igualmente em conta, ao revogar o Regulamento 4056/86, os interesses das pequenas e médias empresas visto que constituem a coluna dorsal da economia da UE.

O CESE entende que, embora a consolidação possa ter efeitos positivos para a indústria da UE (ganhos de eficiência, economias de escala, redução de custos), é necessária prudência para evitar que a mesma consolidação – que pode seguir-se à revogação do Regulamento 4056/86 – resulte numa diminuição do número de operadores nos mercados relevantes, ou seja, em menos concorrência.

- **Contacto:** *Anna WAGNER*  
(Tel. : 00 32 2 546 83 06 – e-mail : [anna.wagner@eesc.europa.eu](mailto:anna.wagner@eesc.europa.eu))

- **Segurança aérea**

- **Relator :** M. McDONOGH (Empregadores – IE)
- **Referência :** Parecer de iniciativa – CESE 959/2006
- **Pontos principais :**

Para que a lista negra aprovada pelo Parlamento em Dezembro do ano transacto surta o efeito pretendido, é crucial que haja consistência e harmonização entre os Estados-Membros relativamente às normas operacionais das companhias aéreas. O Comité recomenda que:

- haja uma única entidade reguladora e que esta seja a Agência Europeia para a Segurança da Aviação (AESA);
- a tripulação de cabina possua uma certificação ou licença emitida por uma autoridade competente para garantir competência no exercício das suas funções;
- se reveja a política e os procedimentos para a concessão da licença de piloto de aviação geral e a certificação das aeronaves da aviação geral;
- a AESA garanta a introdução de uma licença europeia de aviação geral com os averbamentos e classificações referentes à aeronave a pilotar.

- **Contacto :** *Anna Wagner*  
(Tel. : 00 32 2 546 83 06 – e-mail : [anna.wagner@eesc.europa.eu](mailto:anna.wagner@eesc.europa.eu))

## 6. AGRICULTURA E PROTEÇÃO DO AMBIENTE

- **Estratégia temática – recursos naturais**
- **Relator** : M. RIBBE (Interesses diversas – DE)
- **Referências** : COM(2005) 670 final – CESE 962/2006
- **Pontos principais** :

O CESE apoia no geral a comunicação da Comissão e subscreve o objectivo nela formulado de melhorar a produtividade e a eficiência dos recursos naturais, o que significa não só continuar a dissociar o crescimento económico da utilização desses recursos como também reduzir simultaneamente o impacto ambiental dos recursos utilizados.

Uma das principais críticas do CESE é que o documento da Comissão não dá a devida atenção à questão dos recursos não renováveis. No entender do CESE, a estratégia teria de conter dados inequívocos sobre os recursos não renováveis, que teriam sem dúvida de ir além do horizonte temporal para ela previsto (25 anos). O CESE considera assim oportuno completar a estratégia e prolongar o seu período de vigência para 50 a 100 anos, notando contudo que tal implicará fixar fases intermédias para a sua execução.

Por outro lado, há que ter em conta que para preservar certos recursos naturais (os recursos haliêuticos, por exemplo) já não se pode perder mais tempo e que é urgente tomar medidas concretas nesta área.

É em vão que se procuram no documento da Comissão objectivos claros ou instrumentos concretos. Por conseguinte, o CESE não vê a comunicação da Comissão como uma estratégia, mas antes como uma filosofia basilar, louvável e correcta, que não é possível levar a cabo através das bases de dados e dos grupos de peritos propostos. Para tanto, são precisas estratégias sectoriais específicas, como as que a Comissão está já em parte a elaborar.

- **Contacto** : Maarit Laurila  
(Tel.: 00 32 2 546 97 39 – e-mail : [maarit.laurila@eesc.europa.eu](mailto:maarit.laurila@eesc.europa.eu))

- ***Estratégia temática de prevenção e reciclagem de resíduos***

- **Relator :** M. BUFFETAUT (Empregadores – FR)

- **Referências :** COM(2005) 667 final – 2005/0281 COD – CESE 960/2006

- **Pontos principais:**

O CESE aprova a vontade da Comissão de modernizar, simplificar e adaptar a legislação em matéria de resíduos. Lamenta, porém, a falta de ambição do texto em matéria de prevenção de resíduos. Sublinha que toda a vontade de alcançar um verdadeiro desenvolvimento sustentável num contexto de escassez e aumento do custo das matérias-primas implica uma política de prevenção e recuperação de resíduos eficaz.

O CESE considera pertinente a introdução do conceito de ciclo de vida na política de resíduos, assim como a abordagem em matéria de diminuição de descargas, a recuperação de composto e de energia, reciclagem não poluente e prevenção de resíduos.

No que toca à proposta de directiva, o CESE considera que a vontade de subsidiariedade, afirmada de modo tão absoluto, corre o risco de estar em contradição com a vontade de ter uma legislação aplicada de forma geral e harmonizada em toda a União Europeia.

O CESE solicita com veemência que a fusão/revogação da directiva sobre resíduos perigosos não resulte num enquadramento e protecção da saúde pública menos eficazes, e considera que o texto, na actual redacção, não oferece garantias suficientes.

O CESE assinala que a reciclagem a incentivar é a que não implica impacto ambiental negativo e permite uma recuperação efectiva de matérias.

O CESE tem dúvidas quanto à pertinência do procedimento de comitologia na definição de determinados critérios específicos com vista a estabelecer quando é que um resíduo deixa de o ser.

O CESE lamenta que algumas definições continuam a gerar incertezas (tais como "produtor" e "recuperação"). Neste caso a incineração de resíduos, este processo de tratamento deve ser considerado uma valorização apenas nos casos em que daí possa resultar elevado nível de eficácia energética.

O CESE lamenta, com veemência, a ausência de propostas em matéria de instrumentos financeiros unificados para toda a União.

O CESE lamenta igualmente que o texto seja omissivo quanto a condições de trabalho e de saúde dos trabalhadores do sector.

- **Contacto** : *Maarit Laurila*  
(Tel. : 00 32 2 546 97 39 – e-mail : [maarit.laurila@eesc.europa.eu](mailto:maarit.laurila@eesc.europa.eu))
  
- ***A cochonilha de São José***
- Relator: M. SIECKER (Trabalhadores – NL)
  
- **Referências**: COM(2006) 123 final – 2006/0040 CNS – CESE 963/2006
  
- **Contacto** : *Yvette Azzopardi*  
(Tel. : 00 32 2 546 98 18 – e-mail : [yvette.azzopardi@eesc.europa.eu](mailto:yvette.azzopardi@eesc.europa.eu))

## 7. Produção, Investigação e Inovação

- ***Aprovisionamento em matérias-primas***

- **Relator**: B. VOSS (Interesses Diversos – DE)
- **Co-relator**: GIBELLIERI (Delegado – CCMI)
  
- **Referência**: Parecer de iniciativa – CESE 964/2006
  
- **Pontos principais**:

Poderão surgir estrangulamentos no seu aprovisionamento, pelo menos no tocante a algumas matérias-primas. As transformações do mercado mundial requerem uma política económica pró-activa da UE e dos seus Estados-Membros.

A dependência relativamente elevada da Europa da importação de matérias-primas fósseis, metálicas e minerais comporta riscos que se prendem não só com a segurança do aprovisionamento, mas também com a evolução dos preços das matérias-primas.

Embora o que foi dito se aplique a muitas matérias-primas, o parecer analisa a situação, sobretudo, das fontes de energia.

É também analisada a situação das matérias-primas metálicas, com especial referência às necessidades da indústria siderúrgica europeia.

O parecer apresenta igualmente alguns cenários alternativos para as matérias-primas e tendências tecnológicas, dado que se o crescimento da economia mundial continuar a assentar predominantemente, como até aqui, no uso de matérias-primas fósseis, é de



prever, mesmo antes do esgotamento das respectivas fontes, um agravamento dos problemas climáticos.

O parecer chama a atenção para a necessidade de fomentar as ajudas à investigação e às tecnologias. Além disso, face à actual relação entre preços e custos, há que garantir um maior desenvolvimento do mercado e da técnica através de múltiplas medidas de introdução no mercado.

A transição da indústria para fontes de energia e matérias-primas renováveis resolverá apenas uma parte do problema. Assim, serão utilizadas novas tecnologias, que consumirão menos energia e matérias-primas.

As inovações tecnológicas no desenvolvimento de novos materiais, com características aperfeiçoadas, na produção, transformação e utilização, assim como o aumento das taxas de reciclagem, oferecem uma nova solução para a dependência de importações.

Paralelamente à economia directa na indústria, existem também eventuais potencialidades de economia nos sectores doméstico e dos transportes.

- **Contacto:** *A. Munoz*  
(Tel.: 00 32 2 546 83 73 – e-mail: [imola.bedo@esc.eu.int](mailto:imola.bedo@esc.eu.int))

- ***Investigação e inovação***

- **Relatora:** L. FUSCO (Interesses Diversos – IT)
- **Referências:** COM(2005) 488 final – CESE 950/2006
- **Pontos principais:**

O CESE convida a Comissão a dar, logo que possível, indicações orçamentais, incluindo um sistema claro de acompanhamento e avaliação desta comunicação com uma data precisa, por exemplo, em 2008.

O CESE considera que seria necessário definir os conceitos principais (investigação, inovação, conhecimento e tecnologia) e fazer uma melhor distinção entre as acções destinadas à investigação e à inovação enquanto tais e as políticas de promoção de condições para criar a inovação.

O CESE insiste na importância da dimensão social da inovação e da valorização do capital humano e social como produtor de investigação e de inovação.

No que se refere aos auxílios estatais à inovação, o CESE congratula-se com a atenção dedicada às PME e solicita à Comissão que veja a criação de emprego como investimento na investigação e na inovação.

Um factor importante na inovação é dispor de recursos humanos adaptados a todos os níveis.

- **Contacto:** *Luis LOBO*  
(Tel.: 00 32 2 546 97 17 – e-mail: [luis.lobo@eesc.europa.eu](mailto:luis.lobo@eesc.europa.eu))

- ***Participação de empresas – Sétimo programa-quadro sobre energia atómica***

- **Relator:** A. PEZZINI (Empregadores – IT)
- **Referências:** COM(2006) 42 final – 2006/0014 CNS – CESE 957/2006
- **Pontos principais:**

O CESE acolhe favoravelmente as propostas da Comissão.

Em particular, o Comité considera que o programa europeu de fusão nuclear deve ser considerado um modelo de verdadeira integração dos esforços.

O Comité está convencido de que a energia nuclear contribui para a independência e a segurança dos abastecimentos de energia e para o desenvolvimento económico europeu sustentável, no respeito pelos Acordos de Quioto; isto pressupõe, no entanto, que sejam aplicados padrões sempre melhores, mais eficientes e seguros de tratamento dos resíduos, e que se possa desenvolver uma investigação e uma indústria europeia competitiva no âmbito da tecnologia nuclear e dos serviços.

O CESE sublinha a necessidade de promover a investigação e a aplicação de tecnologias limpas e seguras segundo as exigências e as características de cada Estado-Membro, e recomenda o respeito pelas decisões de vários Estados-Membros que não consideram a energia nuclear como uma solução para as suas futuras necessidades energéticas e que têm este aspecto em conta nos seus programas de investigação.

O CESE considera fundamental garantir, para a participação no 7º programa-quadro EURATOM e nos seus programas específicos, um quadro de regras que seja simples, legível, compreensível, claro e transparente.

O CESE considera que a eficácia destas regras deve ser avaliada anualmente por peritos independentes, depois de um lapso de tempo razoável, com transmissão do respectivo relatório ao Conselho e ao Comité.

Por último, o Comité considera indispensável reforçar o serviço de assistência para os direitos de propriedade intelectual.

- **Contacto:** *M.Bělařová-carabin*  
(Tel. : 00 32 2 546 83 03 – e-mail : [magdalena.belarova-carabin@eesc.europa.eu](mailto:magdalena.belarova-carabin@eesc.europa.eu))

- ***Participação das empresas – Execução do 7º programa-quadro (2007-2013)***

- **Relator:** G.WOLF (Interesses Diversos – DE)
- **Referências:** COM(2005) 705 final – 2005/0277 (COD) – CESE 956/2006
- **Pontos principais:**

O Comité acolhe favoravelmente os novos limites máximos de apoio aos beneficiários de subvenções e suas respectivas áreas de actividade, congratulando se em particular com o facto de estes conduzirem a uma melhoria dos apoios às PME.

O Comité recomenda que, futuramente, seja dada às partes contratantes maior liberdade na negociação das disposições contratuais, bem como na escolha dos instrumentos. O Comité apoia o objectivo, extremamente importante, de simplificação de todos os procedimentos até agora utilizados pela Comissão ou por esta exigidos aos executantes de IDT.

Po fim, Comité congratula se com a proposta de concessão de uma subvenção ao Banco Europeu de Investimento para cobertura do risco associado aos empréstimos em apoio aos objectivos de investigação estabelecidos no âmbito do sétimo programa quadro de IDT.

- **Contacto :** *Magdalena Bělařová-Carabin*  
(Tel. : 00 32 2 546 83 03 – e-mail : [magdalena.belarova-carabin@eesc.europa.eu](mailto:magdalena.belarova-carabin@eesc.europa.eu))

## 8. EMPREGO, EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

- ***Promover o espírito empreendedor através do ensino e da aprendizagem***

- **Relatora** : I. JERNECK (Employers – SE)

- 

- **Referências**: CESE 971/2006

- **Pontos principais**:

O espírito empresarial é a capacidade dos indivíduos de pôr as suas ideias em acção. A formação em empreendedorismo promove a inovação, criatividade e auto-confiança.

Promover o espírito empreendedor através do ensino e da aprendizagem:

- formação e a educação para o desenvolvimento do espírito empresarial devem começar, desde cedo, na escola primária;
  - programas de formação suplementar em espírito empresarial, incluídos nos currículos nacionais, desde o ensino primário até ao superior;
  - cooperação positiva e efectiva entre escolas/universidades e empresas;
  - envolvimento dos docentes contribui para o seu desenvolvimento pessoal;
  - concepção de programas educacionais para o desenvolvimento do espírito empresarial deve envolver tanto empregadores como trabalhadores;
  - reforço do envolvimento e da presença da sociedade civil no processo de aprendizagem;
  - divulgar a importância das mulheres empresárias, pelas escolas, para promover um maior equilíbrio entre homens e mulheres;
  - promover o espírito empreendedor também entre os portadores de deficiência;
  - intercâmbio de boas práticas e o acompanhamento do processo através de conferências de revisão, organizadas pela Comissão, são importantes;
  - é importante a imagem veiculada pelos meios de comunicação social sobre a actividade empresarial;
  - a “Escada Empresarial” pode ser utilizada como um dos possíveis modelos existentes nos Estados-Membros;
  - importância da abertura de balcões únicos para facilitar a criação de empresas;
  - lançamento do Ano Europeu do Espírito Empresarial por proposta da Comissão;
  - a formação e a educação para o desenvolvimento do espírito empresarial podem ter um papel de relevo na tarefa de comunicar a Europa e aproximar a UE dos seus cidadãos.
- **Contacto**: Anna REDSTEDT  
(Tel.: 00 32 2 546 92 33 – e-mail : [anna.redstedt@eesc.europa.eu](mailto:anna.redstedt@eesc.europa.eu))

## 9. PROPRIEDADE INTELECTUAL

- ***Registo de desenhos e modelos – Adesão ao Acto de Genebra***
  - **Relator:** B. CASSIDY (Empregadores – UK)
  - **Referências:** COM(2005) 687 final – 2005/0235 CNS – CESE 955/2006
  - **Contacto :** *Vaclav Navratil*  
(Tél.: 00 32 2 546 82 33 – e-mail : [vaclav.navratil@eesc.europa.eu](mailto:vaclav.navratil@eesc.europa.eu))
  
- ***Registo de desenhos e modelos industriais – Medidas***
  - **Relator:** B. CASSIDY (Empregadores – UK)
  - **Referências:** COM(2005) 689 final – 2005/0274 CNS – CESE 955/2006
  - **Contacto :** *M. Vaclav Navratil*  
(Tél.: 00 32 2 546 82 33 – e-mail : [vaclav.navratil@eesc.europa.eu](mailto:vaclav.navratil@eesc.europa.eu))

## 10. POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO

- ***Livro branco sobre a política de comunicação europeia***
  - **Relatora:** J. van TURNHOUT (Interesses Diversos – IE)
  - **Referências:** COM(2006) 35 final – SC/027 – CESE 837/2006 fin – CESE 972/2006
  - **Pontos principais:**

O Comité não aprova uma carta suplementar ou um código de conduta que estabeleça princípios gerais, exortando novamente a Comissão a resolver o problema da ausência de base jurídica para a política de comunicação. O Comité chama a atenção para um duplo problema de recursos: a falta de fundos e os procedimentos burocráticos complicados e desmotivadores para a sua atribuição. O Comité congratula-se com as propostas práticas sobre questões como a educação cívica, assinala que a responsabilidade principal por muitas delas cabe aos Estados-Membros e insta os ministros da Educação a, por exemplo, debaterem uma abordagem comum à história da União Europeia. O CESE está disposto a trabalhar em conjunto com outras instituições e reconhece haver uma evolução interinstitucional positiva ao nível central. Todavia, o Comité, que defende com veemência uma abordagem descentralizada, insta a Comissão a reflectir mais profundamente na forma de criar sinergias verdadeiras e cooperação interinstitucional ao nível descentralizado. O Comité propõe que o prometido aditamento pós-livro branco ao

protocolo de cooperação entre a Comissão Europeia e o Comité Económico e Social Europeu se concentre nesta questão em particular.

- **Contacto :** *Martin.Westlake*  
(Tel. : 00 32 2 546 92 26 – e-mail : [martin.westlake@eesc.europa.eu](mailto:martin.westlake@eesc.europa.eu))

## 11. SIMPLIFICAÇÃO LEGISLATIVA

- **Estratégia de simplificação**
- **Relator:** B. CASSIDY (Empregadores – UK)
- **Referências:** COM(2005) 535 final – CESE 952/2006
- **Pontos principais:**

O Comité considera que os Estados-Membros têm a grande responsabilidade de garantir que as disposições da UE sejam adequadamente transpostas para as respectivas legislações nacionais e aplicadas. Reconhece que o Acordo Interinstitucional sobre "Legislar Melhor" constitui um "código de conduta" que ajuda os Estados Membros a melhorar a transposição e aplicação das directivas comunitárias.

O Comité pretende que os agentes socioprofissionais sejam associados aos procedimentos de simplificação regulamentar ditos de "comitologia", de acordo com um modelo semelhante ao dos comités SLIM (simplificação da legislação sobre o mercado interno).

O Comité gostaria que houvesse mais consultas entre a Comissão e as partes interessadas. Lastima, todavia, a falta de referência à "auto regulação", algo que o CESE tem vindo a solicitar há algum tempo.

O Comité reconhece a importância desta comunicação da Comissão para a aplicação do programa de Lisboa, no qual os progressos foram lamentavelmente vagarosos devido à relutância dos governos dos Estados Membros em cumprirem os compromissos assumidos no quadro de Lisboa.

O Comité reitera o apoio que foi frequentemente expresso em pareceres anteriores sobre a importância de aliviar o fardo regulamentar e financeiro que pesa sobre as empresas, especialmente as PME.

- **Contacto:** *Jean-Pierre FAURE*  
(Tel.: 00 32 2 546 96 15 – e-mail : [jean-pierre.faure@eesc.europa.eu](mailto:jean-pierre.faure@eesc.europa.eu))

- ***Simplificação da Política Comum da Pesca***
- **Relator:** G. SARRÓ IPARRAGUIRRE (Interesses Diversos – ES)
- **Referências:** COM(2005) 647 final – CESE 961/2006
- **Contacto :** *Yvette. Azzopardi*  
(Tel. : 00 32 2 546 98 18 – e-mail : [yvette.azzopardi@eesc.europa.eu](mailto:yvette.azzopardi@eesc.europa.eu))

## 12. **ORÇAMENTO DA UE**

- ***Sistema de recursos próprios***
- **Relatora:** A. CSER (Empregadores -HU)
- **Referências:** COM(2006) 99 final – 2006/0039 CNS – CESE 969/2006
- **Pontos principais:**

O CESE reitera as conclusões de parecer anterior (ECO/148), dado que a proposta, resultante de um compromisso político, não contém alterações essenciais.

O CESE compartilha da opinião do Tribunal de Contas de que qualquer mecanismo de correcção pode comprometer a simplicidade e transparência do sistema de recursos próprios.

Entende o CESE que o sistema de recursos próprios pode garantir a autonomia do orçamento comum.

Ao transformar-se o sistema, devem ser tidas em conta a transferência, a eficiência, a flexibilidade e o financiamento proporcionado.

- **Contacto:** *Imola BEDÓ*  
(Tel. : 00 32 2 546 83 62 – e-mail : [imola.bedo@eesc.europa.eu](mailto:imola.bedo@eesc.europa.eu))